



**AUTO DE MULTA**

Nº 179 / 2026

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: TIAFUKO SERGIO ARGASUKU  
Endereço: RUA CARLOS MARIO RIMAZZA 199  
Bairro: VILA ASSIS BRASIL Cidade / UF: MAUÁ - SP  
CEP: 09360 500 RG/CPF/CNPJ: 812640898 72

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: 0 MESMO  
Bairro: 0 MESMO Inscrição Municipal: 04 063 018

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 3344/2026 Data da Notificação: 23/04/26 Data do Retorno: 29/09/2026

**QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057 / 1998)**

| ITEM                                   | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR EM FMP  |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> 04            | Depositar em logradouro público ou particular em locais não permitidos, bem como obstruir ou danificar logradouro público ou equipamento com terra, lixo, detrito, entulho ou qualquer material – 100 FMP por m <sup>2</sup> ; c: _____ A: _____ L: _____ = _____ |               |
| <input type="checkbox"/> 06            | Transportar materias que sujem, causem odor, danos ou riscos a logradouros públicos ou possam causar riscos à segurança das pessoas ou imóveis, além da apreensão do meio de transporte – 200 FMP por unidade;                                                    |               |
| <input type="checkbox"/> 07            | Impedir ou embaraçar o livre trânsito, por qualquer meio, em logradouro público – 100 FMP por dia;                                                                                                                                                                |               |
| <input type="checkbox"/> 08            | Utilizar-se de logradouro público para executar serviços de reparo em veículos – 40 FMP por veículo;                                                                                                                                                              |               |
| <input checked="" type="checkbox"/> 25 | Deixar de manter o terreno limpo, livre de materiais nocivos ou água estagnada – 20 FMP por dia;                                                                                                                                                                  | 20 FMP<br>DIA |
| <input type="checkbox"/> 26            | Utilizar fogo para limpeza de terreno urbano – 200 FMP por dia;                                                                                                                                                                                                   |               |
| <input type="checkbox"/> 27            | Deixar de fazer muro, conservação ou restauração – 20 FMP por m <sup>2</sup> ; c: _____ L: _____ = _____                                                                                                                                                          |               |
| <input type="checkbox"/> 28            | Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração – 10 FMP por m <sup>2</sup> ; c: _____ L: _____ = _____                                                                                                                                                       |               |

Tendo 30 (trinta) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

Obs.: FMP<sub>(2026)</sub> = R\$6,2747

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em:

Nome Legível: VIA AN

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Autuado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Mauá, 30, 09, 2026

Marcelo Bezerra Rodrigue:  
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)



**AUTO DE MULTA**

Nº 180 / 2026

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: TIAFUKO SERGIO ARHASUKU  
Endereço: RUA CARLOS MARIO RIMAZZA - 199  
Bairro: VILA ASSIS BRASIL Cidade / UF: MAUÁ - SP  
CEP: 09360 500 RG/CPF/CNPJ: 852 640 898 72

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: 0 MESMO  
Bairro: 0 MESMO Inscrição Municipal: 04 063 018

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 3344/2026 Data da Notificação: 23/04/26 Data do Retorno: 29/09/2026

**QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057 / 1998)**

| ITEM                                   | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR EM FMP |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <input type="checkbox"/> 04            | Depositar em logradouro público ou particular em locais não permitidos, bem como obstruir ou danificar logradouro público ou equipamento com terra, lixo, detrito, entulho ou qualquer material – <b>100 FMP por m³</b> ; c: _____ A: _____ L: _____ = _____ |              |
| <input type="checkbox"/> 06            | Transportar materias que sujem, causem odor, danos ou riscos a logradouros públicos ou possam causar riscos à segurança das pessoas ou imóveis, além da apreensão do meio de transporte – <b>200 FMP por unidade</b> ;                                       |              |
| <input type="checkbox"/> 07            | Impedir ou embaraçar o livre trânsito, por qualquer meio, em logradouro público – <b>100 FMP por dia</b> ;                                                                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> 08            | Utilizar-se de logradouro público para executar serviços de reparo em veículos – <b>40 FMP por veículo</b> ;                                                                                                                                                 |              |
| <input type="checkbox"/> 25            | Deixar de manter o terreno limpo, livre de materiais nocivos ou água estagnada – <b>20 FMP por dia</b> ;                                                                                                                                                     |              |
| <input type="checkbox"/> 26            | Utilizar fogo para limpeza de terreno urbano – <b>200 FMP por dia</b> ;                                                                                                                                                                                      |              |
| <input type="checkbox"/> 27            | Deixar de fazer muro, conservação ou restauração – <b>20 FMP por m²</b> ; c: _____ L: _____ = _____                                                                                                                                                          |              |
| <input checked="" type="checkbox"/> 28 | Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração – <b>10 FMP por m²</b> ; c: <u>09</u> L: <u>120</u> = <u>1080</u> <b>108 fmp</b>                                                                                                                         |              |

Tendo 30 (trinta) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

Obs.: FMP<sub>(2026)</sub> = R\$6,2747

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 30 / 09 / 2026  
Nome Legível: VIA AR  
RG/CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autuado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Mauá, 30 / 09 / 2026

Marcelo Bezerra Rodrigues  
Auditor Fiscal A.U.M. III

\_\_\_\_\_  
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)



**AUTO DE MULTA**

Nº 181 / 2026

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: TRAFUKO SÉRGIO ARHASUKU  
Endereço: RUA CARLOS MARIO RIMAZZA 199  
Bairro: VILA ASSIS BRASIL Cidade / UF: MAUÁ - SP  
CEP: 09360 500 RG/CPF/CNPJ: 812 640 898 72

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: O MESMO  
Bairro: O MESMO Inscrição Municipal: 04.063 018

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 3344/2026 Data da Notificação: 23/04/26 Data do Retorno: 29/09/26

**QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057 / 1998)**

| ITEM                                   | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR EM FMP |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <input type="checkbox"/> 04            | Depositar em logradouro público ou particular em locais não permitidos, bem como obstruir ou danificar logradouro público ou equipamento com terra, lixo, detrito, entulho ou qualquer material – <b>100 FMP por m³</b> ; c: _____ A: _____ L: _____ = _____ |              |
| <input type="checkbox"/> 06            | Transportar materias que sujem, causem odor, danos ou riscos a logradouros públicos ou possam causar riscos à segurança das pessoas ou imóveis, além da apreensão do meio de transporte – <b>200 FMP por unidade</b> ;                                       |              |
| <input type="checkbox"/> 07            | Impedir ou embaraçar o livre trânsito, por qualquer meio, em logradouro público – <b>100 FMP por dia</b> ;                                                                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> 08            | Utilizar-se de logradouro público para executar serviços de reparo em veículos – <b>40 FMP por veículo</b> ;                                                                                                                                                 |              |
| <input type="checkbox"/> 25            | Deixar de manter o terreno limpo, livre de materiais nocivos ou água estagnada – <b>20 FMP por dia</b> ;                                                                                                                                                     |              |
| <input type="checkbox"/> 26            | Utilizar fogo para limpeza de terreno urbano – <b>200 FMP por dia</b> ;                                                                                                                                                                                      |              |
| <input checked="" type="checkbox"/> 27 | Deixar de fazer muro, conservação ou restauração – <b>20 FMP por m²</b> ; c: <u>09m 450 13,50</u> <u>270 fmp.</u>                                                                                                                                            |              |
| <input type="checkbox"/> 28            | Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração – <b>10 FMP por m²</b> ; c: _____ L: _____ = _____                                                                                                                                                       |              |

Tendo 30 (trinta) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

Obs.: FMP<sub>(2026)</sub> = R\$6,2747

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome Legível: VIA AR  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Autuado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Mauá, 30.09.2026

Marcelo Bezerra Rodrigues  
Auditor Fiscal A.U.

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)